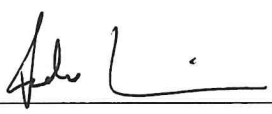


EDITAL N.º 600/2024

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público que foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 243, de 16 de dezembro de 2024, uma alteração ao Regulamento n.º 312/2021 — Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, publicado através do Aviso 9387/2023.

E para constar, se faz publicar o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo do Município e publicado no Boletim Municipal e no sítio da Internet do Município.

E eu,  _____, Diretor Municipal de Apoio à Gestão o subscrevi.

Cascais, Paços do Concelho, 16 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



(Carlos Carreiras)

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplares de igual teor do Edital que antecede, na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do concelho de Cascais, bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais, 22/1/2024
O Fiscal Municipal,



MUNICÍPIO DE CASCAIS**Aviso n.º 28274/2024/2**

Sumário: Alteração ao Regulamento n.º 312/2021, Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, publicado através do Aviso n.º 9387/2023.

Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público, no uso de competências conferidas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Assembleia Municipal de Cascais aprovou a alterar o Regulamento n.º 312/2021 — Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Cascais, realizada no dia 25 de novembro de 2024, que agora se reproduz.

A presente alteração ao Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

28 de novembro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, Carlos Carreiras.

TÍTULO II**Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais**

O artigo 22.º passa a ter a seguinte redação:

Designação/Texto	Cl	X	Fator	Tempo médio em minutos	N.º de funcionários envolvidos	Taxa
[...]						
Artigo 22.º						
Taxa turística						
Devida por dormida/dia até ao limite de 7 noites	0,00	-0,30	0,60	18,00	2	4,00

318414235